



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA EIRELI - EPP, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA RECAUCHUTAGEM (RESSOLAGENS) DE PNEUS PELO PROCESSO A QUENTE E FRIO.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa **MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA EIRELI - EPP**, CNPJ-27.016.532/0001-73, estabelecida à Rua Dr. Carvalho, nº 2535, bairro Aclimação, CEP: 37.901-508, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo senhor **THIAGO BEDANI TERCENIO**, portador do CPF nº . 015.677.496-82, RG-14.005.990, endereço Rua Piverli Piassi Pimenta, nº 115, Bairro Jardim Canadá, Cidade Passos, e-mail passosrecap@yahoo.com.br, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, referente ao Processo de Licitação n 1983/2020, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº 1983/2020, compromete-se, em regime de empreitada por preço unitário, realizar o serviço especializado para recauchutagem (ressolagens) de pneus pelo processo a quente e frio.

1.2 - Com integral conhecimento dos locais dos serviços, horários a serem cumpridos e das demais especificações para a perfeita execução das obrigações, a **CONTRATADA** conduzirá os transportados de retorno aos pontos onde foram recolhidos.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, serão exercidos por servidor da repartição administrativa da **CONTRATANTE**.

2.3. Os pneus deverão ser retirados no Almojarifado Municipal, localizado na Rua Jeremias de Paula Eduardo, 376, Vista Alegre do Alto/SP, Cep: 15.920-000, mediante requisição emitida pelo Almojarifado Municipal, que poderá ser feita por correio eletrônico.

2.4 Os serviços de ressolagem deverão ser executados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, que deverá executar os serviços e entregar os pneus ressolados, em no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente àquela do recebimento da Ordem de Serviço.

2.5 As retiradas e entregas de pneus, na Sede do Almojarifado do CONTRATANTE, deverão ser realizadas em dias úteis e em horário de expediente, devidamente acompanhado pelo Fiscal do Contrato.

2.6 Excepcionalmente a CONTRATANTE poderá requisitar a retirada de pneus fora do horário comercial. Neste caso, o prazo máximo para entrega do pneu ressolados será de 01 (um) dia, entre a notificação da CONTRATANTE e o atendimento da CONTRATADA. A empresa que vier a ser contratada deverá estar apta para tais eventualidades;

2.7 A mão de obra para o transporte e descarregamento dos pneus, correrá exclusivamente, por conta da empresa que vier a ser contratada;

2.8 A prestação dos serviços deverá ocorrer durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.9 A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente àquela do recebimento da Ordem de Serviço, na sua totalidade, ou seja, a mesma quantidade retirada deverá ser entregue em uma única vez, com carga e descarga por conta e risco da Proponente vencedora.

2.10 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.11 O transporte e a descarga correrão por conta da firma vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.12 A realização dos serviços será de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município.

2.13 Para os pneus com necessidade de conserto, não serão realizados os serviços de recauchutagem a quente e/ou a frio, e a carcaça do pneu deverá ser devolvida com laudo de inspeção, sem acarretamento de qualquer ônus à Licitadora/Município.

2.14 Os pneus serão inspecionados pelo Município, e em casos de rejeição referentes ao não atendimento das exigências mencionadas neste edital, os mesmos serão devolvidos à Proponente vencedora, a qual será responsável pelo refazimento dos serviços no prazo máximo de até 02 dias úteis, sem acarretamento de qualquer ônus ao Município.

2.15 O Município deverá aceitar ou rejeitar os serviços no prazo de 36 (trinta e seis) horas. Não o fazendo, no prazo fixado, serão considerados aceitos.

2.16 Caso haja rejeição da carcaça de pneu na inspeção da Proponente vencedora e os mesmos sejam devolvidos sem ter sido realizado o serviço de recauchutagem, o Município reserva-se ao direito de reavaliá-las em outra prestadora de serviços.

2.17 Não será aceita pelo Município, como justificativa para o não cumprimento dos prazos indicados nos itens acima citados, a falta de componentes ou acessórios, de



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

empregados da Proponente vencedora, de instrumentos, ferramentas e equipamentos e o acúmulo de serviços

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços unitários, totalizando o valor de R\$ 10.806,00 (Dez mil oitocentos e seis reais).

ITEM	PRODUTO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6	Ressolagem - PNEU 14,9x28	2	R\$ 1.066,00	R\$ 2.132,00
7	Ressolagem - PNEU 1300x24	2	R\$ 1.094,00	R\$ 2.188,00
11	Ressolagem - PNEU 18,4x34	2	R\$ 1.695,00	R\$ 3.390,00
12	Ressolagem - PNEU 19,5x24	2	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00
			TOTAL	R\$ 10.806,00

3.2 – O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.

3.3 – Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

3.4 - A instituição ou supressão de encargos legais, o aumento do principal insumo formador dos preços contratados, e o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando, na hipotética renovação anual desta avença, a revisão dos valores ajustados, originariamente, devendo a **CONTRATADA**, em qualquer caso, comprová-los mediante a apresentação dos documentos hábeis e pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente à entrega do serviço e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

4.2 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar até dois dias antes da data prevista, documento fiscal acompanhado do competente termo de recebimento dos serviços, passado na forma da cláusula nona.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2020 e findando-se em 05 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa para 2020 identificada através do código:

01.04.02.12.361.0003.2027.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 - Recurso do Tesouro Municipal

01.04.02.12.361.0003.2027.3.3.90.39.00.0.05.00.110.000 - Recurso do Tesouro Federal

01.07.02.15.452.0013.2066.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 - Recurso do Tesouro Municipal

01.07.02.15.512.0013.2063.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 - Recurso do Tesouro Municipal

01.07.06.26.782.0012.2060.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – Recurso do Tesouro Municipal

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.1 - O recebimento dos serviços prestados, será providenciado pelo encarregado do acompanhamento e fiscalização, conforme descrito no subitem **2.3**, da Cláusula Segunda, deste ajuste, no último dia útil de cada mês, mediante termo que comprove o adimplemento da obrigação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

9.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

9.1.2 - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

9.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

9.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão nº 17/2020, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.1.1 – de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

11.1.2 – no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;

11.2 – As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Vista Alegre do Alto, 05 de junho de 2020.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA EIRELI - EPP
THIAGO BEDANI TERCENIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7

NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA EIRELI - EPP

CONTRATO: 032/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020

VIGÊNCIA: 06/06/2020 A 05/06/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA RECAUCHUTAGEM (RESSOLAGENS) DE PNEUS PELO PROCESSO A QUENTE E FRIO”

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME	Thiago Bedani Terencio
CARGO	Vendedor
ENDEREÇO	Rua Piverli Piassi Pimenta, nº 115
TELEFONE	(35) 3526-6986
E-MAIL	passosrecap@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA EIRELI - EPP

CONTRATO: 032/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020

VIGÊNCIA: 06/06/2020 A 05/06/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA RECAUCHUTAGEM (RESSOLAGENS) DE PNEUS PELO PROCESSO A QUENTE E FRIO”

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 05 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Thiago Bedani Terencio

Cargo: Vendedor

RG nº 14.005.990

CPF nº 015.677.496-82

Endereço residencial completo: Rua Piverli Piassi Pimenta, nº115, Jardim Canadá, Cep 37.901-804, Passo, Minas Gerais

E-mail institucional: passosrecap@yahoo.com.br

E-mail pessoal: passosrecap@yahoo.com.br

Telefone: (35)3526.6986

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA EIRELI - EPP

CONTRATO: 032/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020

VIGÊNCIA: 06/06/2020 A 05/06/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA RECAUCHUTAGEM (RESSOLAGENS) DE PNEUS PELO PROCESSO A QUENTE E FRIO”

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 05 de junho de 2020.

**Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal**